



## PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Dispõe sobre o Piso Salarial do Professor da Rede Pública Municipal de Ensino e vencimento base dos profissionais do magistério, na forma que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Moreilândia**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete a essa Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei para apreciação e votação:

Art. 1º - Fica reajustado o salário-base de todos os profissionais integrantes do Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal de Moreilândia/PE, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 5.130,63 (cinco mil e cento e trinta reais e sessenta e três centavos) o valor mínimo de vencimentos base em relação ao qual nenhum ocupante do cargo de professor da rede municipal de ensino, observado o respectivo posicionamento na carreira, com carga horária de 200 (duzentas) horas aulas mensais, poderá perceber.

Parágrafo único. O valor fixado no caput será percebido proporcionalmente para jornada mensal de 150 (cento e cinquenta) horas aulas, correspondente a R\$ 3.847,97 (três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º - A partir da promulgação da presente lei a grade de vencimento base dos cargos públicos do Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal de Moreilândia/PE, definidos pela Lei nº 393/2011, passa a vigorar nos termos do anexo I desta lei.

Art. 4º - Observada a legislação previdenciária de regência, as disposições desta Lei serão extensivas aos respectivos proventos de aposentadoria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.



Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal desde já autorizado a efetuar a suplementação orçamentária que se faça necessário, não sendo esta incluída no percentual já autorizada na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1 de janeiro de 2026.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreilândia/PE, 22 de abril de 2026.

**VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**  
**Prefeito**



## ANEXO I

<b>TABELA DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE PROFESSOR COM CARGA HORÁRIADE 150 HORAS</b>						
Série de classe com intervalos de 12%	Faixa Salarial com intervalo de 2,873%	<b>Matriz de vencimento base, segundo o nível de formação profissional (com intervalos de 13%)</b>				
		<b>NÍVEL I</b> Nível Médio Modalidade Normal ou Magistério	<b>NÍVEL II</b> Licenciatura Plena em Qualquer Área	<b>NÍVEL III</b> Licenciatura Plena e Especialização	<b>NÍVEL IV</b> Licenciatura Plena e Mestrado	<b>NÍVEL V</b> Licenciatura Plena e Doutorado
IV	D	R\$ 5.223,09	R\$ 5.849,86	R\$ 6.610,34	R\$ 7.469,68	R\$ 8.440,74
	C	R\$ 5.077,22	R\$ 5.686,48	R\$ 6.425,73	R\$ 7.261,07	R\$ 8.205,01
	B	R\$ 4.935,42	R\$ 5.527,67	R\$ 6.246,27	R\$ 7.058,29	R\$ 7.975,86
	A	R\$ 4.797,59	R\$ 5.373,30	R\$ 6.071,83	R\$ 6.861,16	R\$ 7.753,12
III	D	R\$ 4.663,47	R\$ 5.223,09	R\$ 5.902,09	R\$ 6.669,36	R\$ 7.536,37
	C	R\$ 4.533,23	R\$ 5.077,22	R\$ 5.737,26	R\$ 6.483,10	R\$ 7.325,90
	B	R\$ 4.406,63	R\$ 4.935,42	R\$ 5.577,03	R\$ 6.302,04	R\$ 7.121,31
	A	R\$ 4.283,56	R\$ 4.797,59	R\$ 5.421,27	R\$ 6.126,04	R\$ 6.922,43
II	D	R\$ 4.283,44	R\$ 4.663,47	R\$ 5.269,72	R\$ 5.954,78	R\$ 6.728,91
	C	R\$ 4.163,81	R\$ 4.533,23	R\$ 5.122,55	R\$ 5.788,48	R\$ 6.540,98
	B	R\$ 4.047,53	R\$ 4.406,63	R\$ 4.979,49	R\$ 5.626,82	R\$ 6.358,31
	A	R\$ 3.934,49	R\$ 4.283,56	R\$ 4.840,42	R\$ 5.469,68	R\$ 6.180,74
I	D	R\$ 4.163,81	R\$ 4.163,81	R\$ 4.705,11	R\$ 5.316,77	R\$ 6.007,95
	C	R\$ 4.047,53	R\$ 4.047,53	R\$ 4.573,70	R\$ 5.168,29	R\$ 5.840,16
	B	R\$ 3.934,49	R\$ 3.934,49	R\$ 4.445,97	R\$ 5.023,95	R\$ 5.677,06
	A	R\$ 3.824,61	R\$ 3.824,61	R\$ 4.321,81	R\$ 4.883,64	R\$ 5.518,51

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 006/2026

Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei n° 006/2026, que dispõe sobre o piso salarial e o vencimento base dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, fixando reajuste de 5,4% e estabelecendo valor mínimo de R\$ 5.130,63 para a carga horária de 200 horas mensais, com reflexos proporcionais conforme a jornada.

Considerando que a matéria possui impacto direto na remuneração dos docentes e que sua implementação exige imediata adequação da folha de pagamento, solicito que o presente projeto tramite em regime de **urgência urgentíssima**, nos termos do art. 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a fim de que possa ser deliberado e votado em sessão única.

A aprovação célere deste projeto é essencial para garantir a implementação do piso nacional do magistério ainda no mês de abril, assegurando a valorização dos profissionais da educação e o cumprimento das normas legais que regem a matéria.

Renovo votos de elevada consideração e apreço.

Moreilândia/PE, 22 de abril de 2026.

**VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**  
**Prefeito**